



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 77, APROV. 30/10/14



LEI Nº 2.798, DE 01 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração	
15.451.0107.1.011	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 1	100.000,00
02.00.00 – Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos	
18.541.0115.2.070	
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Recurso 1	50.000,00
0	Total.....150.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

01.00.00 – Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



01.031.0001.2.066

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 1	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Recurso 1	50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente – Recurso 1	50.000,00
TOTAL.....	150.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de julho de 2014

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

3
3
4